CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI Nº DE 2018

(Do Sr. AUGUSTO CARVALHO)

Dispõe sobre a alíquota do IPI nas saídas e no desembaraço aduaneiro de produtos de perfumaria, beleza ou maquiagem e de preparações capilares.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A alíquota do Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI será de 12% (doze por cento) na saída de estabelecimento industrial ou equiparado a industrial e no desembaraço aduaneiro dos produtos classificados nos códigos 3303.00.10, 3304.10.00, 3304.20, 3304.91.00, 3304.99.10, 3304.99.90, 3305.20.00, 3305.30.00 e 3305.90.00 da Tabela de Incidência do IPI – Tipi, aprovada pelo Decreto nº 8.950, de 29 de dezembro de 2016.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A Associação Brasileira da Indústria de Higiene Pessoal, Perfumaria e Cosméticos (ABIHPEC), em matéria veiculada em seu sítio eletrônico (https://abihpec.org.br/), informa que o “desempenho da indústria de higiene pessoal, perfumaria e cosméticos no Brasil vem sendo prejudicado pela alta tributação e o setor passa por disputa judicial para tentar reverter a situação”. Segundo a entidade, o “excesso de alíquotas, agregado à recessão econômica no Brasil, interrompeu um ciclo de expansão que durava mais de duas décadas”.

O presente Projeto objetiva amenizar esse problema, ao propor a redução, para 12%, da alíquota do Imposto sobre Produtos Industrializados

(IPI) incidente nas saídas e no desembaraço aduaneiro de produtos de perfumaria, beleza ou maquiagem e de preparações capilares classificados nos códigos 3303.00.10, 3304.10.00, 3304.20, 3304.91.00, 3304.99.10, 3304.99.90, 3305.20.00, 3305.30.00 e 3305.90.00 da Tabela de Incidência do IPI – Tipi.

A adoção da medida ora proposta tornará esses produtos mais acessíveis aos consumidores, especialmente os de baixa renda, fortalecendo o setor e, ao mesmo tempo, contribuindo para elevar a autoestima dos brasileiros, razões pelas quais contamos com o apoio dos nobres Parlamentares para a aprovação desta Proposição.

Sala das Sessões, em de de 2018.

Deputado AUGUSTO CARVALHO
(Solidariedade-DF)